



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piráúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 PRC Nº 026/2023

ATENÇÃO

No recente acórdão **TCU n.º 754/2015 – Plenário**, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO (Portaria Municipal n.º 075/2023)

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAÚBA/MG. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO

1 - PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Piráúba/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, instituído no Município de Piráúba/MG pelo Decreto nº 028/2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018 (SICAF), instrução normativa Nº 206, de 18 de outubro de 2019 (SEDGGG do Ministério da Economia), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 124/2014, Portaria Municipal n.º 065/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. Aplica-se também neste Edital, conforme o caso, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

147/2014, e em especial o Decreto Municipal n.º 071/2018 e 095/2018, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h10min do dia 24/03/2023 até as 13h10min do dia 11/04/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 13h10min do dia 11/04/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h50min do dia 11/04/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário De Brasília (DF).

LOCAL: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

1.1. A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site **www.piraua.mg.gov.br** através do link licitações, ou ainda no site **www.bll.org.br**.

Maiores informações (dúvidas e esclarecimentos) poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (32) 3573-1575 ou e-mail: **licitacao@piraua.mg.gov.br**

1.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretendo licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com a legislação e instruções contidas no item 4 do presente Edital.

1.3. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Piraúba/MG, acessível no sítio eletrônico do Município no seguinte endereço: **www.piraua.mg.gov.br** e disponibilizados também no endereço: **www.bll.org.br**.

1.4. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada as hipóteses previstas nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Piraúba/MG.

2. DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO

2.1. Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de alimentação enteral: **Isosource Soya, Isosource Soya Fiber e Isosource Soya 1.5** marca NESTLÉ, **Dianutri – Nutrimed e Nutri Renal** marca Danone, suplemento alimentar **Nutren Senior** marca Nestlé para atender as demandas, **em casos específicos** conforme JUSTIFICATIVA no Anexo 01-A e Parecer técnico no Anexo 01-B, e demais suplementos alimentares e leites para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de PIRAÚBA – MG, de acordo com as especificações do termo de referência Anexo I do edital.

2.2. A presente licitação possui item exclusivo para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, EM RAZÃO DO VALOR (inciso I do art. 48 da LC126/06) materializada na seguinte reserva dos lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 11, 16, 17 e 18; bem como item exclusivo para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, EM RAZÃO DA COTA RESERVADA (inciso III do art. 48 da LC 126/06), considerando que o percentual máximo é de até 25%, está sendo reservado 25% do valor total do lote, materializada nas seguintes reservas: lotes 07, 09, 12, 14, 19, 21, 23, 25 e 27 ambos do Termo de Referência, conforme preceitos contidos no art. 48, incisos I, III, da Lei Complementar 123/2006, e art. 8º do Decreto Municipal nº 071, de 2018.

2.3 Os lotes 08, 10, 13, 15, 20, 22, 24, 26 e 28 do Termo de Referência serão de ampla competição entre as empresas.

2.4 Tratando-se de licitação com prioridade para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente será aplicada apenas nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 11, 16, 17 e 18 (em razão do valor) e lotes 07, 09, 12, 14, 19, 21, 23, 25 e 27, em razão da cota reservada), ambos do Termo de Referência (Decreto Municipal nº 071/2018, art. 9º, I, “e”II).

2.5 Conceder-se-á prioridade para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, exclusivamente nas condições mencionadas no item anterior, considerando raio de localização de até 100 quilômetros entre a sede do município em que esteja a empresa sediada e a sede do Município de Piraúba, nos termos do art. 1º, § 2º, I e II, do Decreto Municipal nº 071, de 2018, com aferição nos termos do Decreto Municipal nº 095/2018.

2.6 Não se concederá a prioridade para contratação, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

2.7 A verificação quanto à possibilidade de concessão dos benefícios de prioridade para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente será aferida após a fase de lances.

2.8 Conforme Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/06 e artigo 8º do Decreto Municipal nº 071/2018 e seus Incisos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

- Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- O disposto acima não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
- Não havendo vencedor na cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.
- Se licitantes diferentes forem vencedores de cada cota, a adjudicação ocorrerá pelo menor preço ofertado para as duas.

2.7. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal www.bll.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no edital.

2.8. O teto máximo global estimado desta licitação é de **R\$ 1.688.046,00 (Um milhão seiscientos e oitenta e oito mil e quarenta e seis reais)**.

2.9. A competição se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados, sob pena de desclassificação da proposta, quando, após sessão de lance e negociação direta da pregoeira a proposta ainda for superior ao máximo estabelecido no edital.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;

ANEXO 01-A - JUSTIFICATIVA;

ANEXO 01-B – PARECER TÉCNICO;

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR;

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

ANEXO 05 – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO 07 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.1.1 As impugnações deverão ser manifestadas por meio eletrônico via internet, no site: **www.bll.org.br**, essas serão anexadas ao processo no portal pela pregoeira, para conhecimento de todos.

4.2. Caberá a pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis (Parágrafo Primeiro do art. 24 do Decreto 028/2021)**.

4.3. A resposta será disponibilizada no site: **www.bll.org.br** para conhecimento da parte interessada, bem como disponibilizado no Portal Transparência do Município no seguinte endereço eletrônico www.pirauba.mg.gov.br.

4.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax, e-mail, por escrito e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.3.2. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tiverem formalizado o seu **cadastro junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento (**www.bll.org.br/cadastro**). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, **contato@bll.org.br**.

5.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6 DO CREDENCIAMENTO NA LICITAÇÃO ATRAVÉS DO PORTAL BLL

6.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.bll.org.br.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de **identificação e de senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O credenciamento do licitante, dependerá de cadastro junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento (www.bll.org.br/cadastro). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, contato@bll.org.br.

6.4. **O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. De acordo com o Decreto Municipal 028/2021, o Licitante deverá utilizar a plataforma mediante sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual deverá declarar ter pleno conhecimento, em conformidade o anexo 07 onde:

6.10. São responsabilidades do Licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

6.10.1. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

6.10.2. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

6.10.3. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

6.10.4. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme **Anexo III.I do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

6.10.5. **Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, quando se sagrar vencedor do certame, ou referente aos lotes que se sagrar vencedor, diretamente ao operador do sistema, conforme itens 6.1 e 6.3 deste Edital.**

6.10.6. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SITE

7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site **www.bll.org.br**, até as **13h10min** do dia **11/04/2023**, horário de Brasília-DF.

7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, referenciada no valor global do produto, limitada em 2 (duas) casas decimais, com indicação da MARCA dos produtos cotados.

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.6. **As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **13h10min** do dia **11/04/2023**, horário de Brasília – DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico **www.bll.org.br**, será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas.

8.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir das **13h50min** horas do dia **11/04/2023**, horário de Brasília – DF, será aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do ofertante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

9.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

9.6. Fica a critério da pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte **(20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três **(3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.8.1. Caso não identificado automaticamente pelo sistema e verificado pela pregoeira a utilização de software robô para oferta automatizada de lances, o licitante identificado utilizando esse sistema será desclassificado.

9.8.1.1. Durante a Sessão a pregoeira motivara a desclassificação do participante por utilização de software robô, ato contínuo o licitante poderá apresentar sua defesa, ainda durante a sessão.

9.8.1.2. Caso a utilização de software robô seja detectada após o encerramento da sessão o licitante desclassificado será intimado a apresentar sua defesa.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Pirauá – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

9.14. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

9.15. Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.16. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.17. No caso da desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no portal da licitação.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS APÓS A SESSÃO DE LANCES

10.1. A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de **03 (três) horas**, após notificação da pregoeira através do sistema do portal, enviar a proposta para o endereço eletrônico www.bll.org.br para proceder a análise da aceitabilidade da proposta conforme XI, Art. 4º da Lei 10.520/02; O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão da Pregoeira, ambas opções devidamente justificadas.

10.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo (Anexo 2) obedecendo às seguintes condições:

10.1.1. Deve ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

10.1.2. Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

10.1.3. Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver, para contato;

10.1.4. Deve conter identificação do número do Pregão; e

10.1.5. Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

10.2. A Proposta de Preços deverá conter:

10.2.1. Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

10.2.2. Indicação dos valores, com no máximo 02 (dois) casas decimais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

10.2.3. Indicação do preço unitário e total do lote da proposta, bem como a MARCA dos produtos.

10.2.4. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

10.2.5. Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

10.2.6. Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

10.2.7. Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

10.3. Com a apresentação de proposta de preços fica entendido que a proponente, sob sua responsabilidade, tomou conhecimento sobre todas as condições para o fornecimento.

10.4. A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e no Termo de Referência.

10.5. A Pregoeira reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor Preço por item**.

12.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

13.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeira possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

13.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até **5 (cinco) minutos** da convocação, sob pena de preclusão;

13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda às demais exigências previstas neste edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.1.3. Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.**

13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre aquelas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

13.4. Somente se a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja dentro do critério de empate não ocorrer, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste edital.

13.5. O disposto nos itens acima somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. DA PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO

14.0. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeira possa verificar a ocorrência da concessão de prioridade de contratação de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

14.1. Será concedida prioridade de contratação de microempresa e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme critério preambularmente adotado, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

14.2. A prioridade se justifica como forma de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, como forma de ampliar a eficiência das políticas públicas de acesso ao mercado e produção e circulação de riqueza pelas microempresas e empresas de pequeno porte, importantes fontes de geração de emprego e renda, conforme inúmeros estudos técnicos publicados e de conhecimento público, além de contribuir para o incentivo à inovação tecnológica em âmbito local e regional.

14.3. Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

14.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor, para tanto após o término da fase de lances a empresa enquadrada na situação descrita, deverá ser convocada via chat para apresentar nova proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, caso a empresa possua oferta, será aberto o prazo de até 05 **(cinco) minutos** da convocação para que seja efetuado novo e último lance, sob pena de preclusão;

14.5. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente na forma acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será considerada a ordem de apresentação dos lances para definição da ordem de classificação.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

15.2. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

15.3. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Piraúba/MG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

15.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

15.6. Não serão aceitas propostas com valor superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

15.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.9. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Pregoeira.

15.10. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor proposto.

15.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

15.12. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15a. DA HABILITAÇÃO

15a.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser anexados em campo próprio do **sistema da BLL** em original ou cópia autenticada, seguindo o prazo constante no item 7.1 deste edital. Todos os documentos deverão estar plenamente legíveis, com boa resolução, fácil leitura e preferencialmente coloridos. Documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

que não tem como conferir a autenticidade via internet, devem ser anexados na plataforma obrigatoriamente, em cópia autenticada em cartório.

15a.2. As proponentes devem anexar todos os documentos abaixo listados:

15a.3. Documentos relativos à habilitação jurídica:

15a.3.1. **Registro empresarial, no caso de empresário individual;**

15a.3.2. **ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

15a.3.3. **Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ);**

15a.3.4. **Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa ou dos administradores da empresa;**

15a.4. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista;

15a.4.1. **Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa relacionada a Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9;**

15a.4.2. **Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;**

15a.4.3. **Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais. Se por ventura a CND municipal não disponibilizar condições para conferência via online, deverá o licitante apresentar a respectiva CND autenticada em Cartório.**

15a.4.4. **Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;**

15a.4.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@[piraubanet.com.br](mailto:gabinete@piraubanet.com.br)

15a.5. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira;

15a.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (não será aceita negativa com data de emissão superior a 90 (noventa) dias);

15a.6. Documentação complementar - Declarações

15a.6.1. Declaração Conjunta, conforme Anexo 03;

15a.6.2. Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), Anexo 04, quando se enquadrar, e para ter os benefícios previstos em Lei e no Edital;

15a.6.3 – Alvará (Licença) Sanitário Estadual e/ou Municipal;

15a.6.4 – AFE – Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA, para os itens: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28;

15a.6.5 - Registro do produto, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

15a.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.

15a.8. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Pregoeira, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais ou outras fontes, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

15a.9. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio. A pregoeira ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos, ou quando estes não estiveram autenticados, junto aos documentos de cadastro de fornecedor do Departamento de Licitações, ou outras fontes;

15a.10. Os documentos deverão ser entregues, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

15a.11. As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação, dentro do prazo de validade, quando não estiver impresso o prazo de validade no documento o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a **90 (noventa) dias**;

15a.12. Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo de aplicação de sanções.

16. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR

16.1. Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira procederá à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições estabelecidas no edital;

16.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

16.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

16.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações;

16.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões **exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006**;

16.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação, violação da lei ou regras deste edital.

16.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

16.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que **começará a contar do término do prazo do recorrente**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados por meio eletrônico via internet, no site: **www.bll.org.br**, quando os recursos e manifestações forem tramitados direto no setor de licitações ou via e-mail, esses serão anexados ao processo no portal pela pregoeira, para conhecimento de todos.

17.5. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, exceto os recursos interpostos na fase de julgamento de proposta e de habilitação.

17.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até **5 (cinco) dias úteis** para:

17.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

17.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

17.10. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.4 do presente edital.

18. – DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - Em consonância ao disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 034/14 e no Decreto Municipal nº 108/2020, será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

18.2 - Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 e seus parágrafos e incisos do Decreto 034/14.

18.3 - A formação do cadastro de reserva compete a Pregoeira e será realizada no momento da **fase de habilitação deste Pregão**, através de ferramenta própria do sistema eletrônico **PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

18.4 - O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas e para os quais haja licitantes aptos a participar.

18.5 - O sistema verificará se há ou não licitantes aptos a participar do cadastro de reserva. Havendo licitantes nesta condição, a Pregoeira convocará os licitantes e informará o prazo para o licitante registrar sua participação no cadastro de reserva.

18.6 - O sistema deverá enviar uma mensagem a todos os licitantes aptos, exceto para o licitante vencedor do(s) item(ens), para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando a margem de preferência.

18.7 - O registro do licitante no cadastro de reserva, para o fornecimento de um item ao mesmo preço do vencedor do certame, será realizado em funcionalidade própria do sistema eletrônico **PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

18.8 - Nesta funcionalidade, o licitante deverá selecionar a licitação e o(s) item(ns) que deseja participar no cadastro de reserva e confirmar sua participação.

18.9 - Caso o licitante possua qualquer dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico para fins de participar do cadastro de reserva, o mesmo deverá recorrer previamente ao suporte **PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**, de modo a evitar a perda de prazo legal para sua adesão a este CADASTRO DE RESERVA.

18.10 - O cadastro de reserva será divulgado no **PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

18.11 - Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.12 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

18.13 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no art.15 do Decreto Municipal 034/2014, e/ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do referido Decreto.

18.14 – A CPL não detém informações referentes à efetivação das aquisições e/ou contratações provenientes dos certames licitatórios que realiza, visto que a atuação desta comissão restringe-se à fase competitiva do processo e, portanto, questionamentos dessa ordem deverão ser direcionados aos departamentos ou unidades requisitantes.

18.15 - É importante frisar que o sistema de registro de preços não gera obrigatoriedade de aquisição e/ou contratação e, sendo assim, a CPL não possui dentre suas atribuições a prerrogativa de responder a questionamentos de licitantes acerca de eventuais fornecimentos previstos ou planejados, bem como de respectivos empenhos.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Após a homologação da licitação, o licitante será convocado para assinar a **Ata de Registro de Preços**, caso não seja possível a mesma será enviada ao licitante vencedor para assinatura, através dos CORREIOS.

19.2. Farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta da empresa contratada.

19.3. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.3.1. Caso a devolução se dê por meio dos CORREIOS, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para comprovar o envio do documento por meio do rastreamento de documentos dos CORREIOS.

19.4. A pessoa que assinar o instrumento da Ata de Registro de Preços deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

19.5. Por ocasião da celebração da Ata de Registro de Preços e durante a vigência o licitante vencedor deverá manter a regularidade quanto a habilitação exigida no edital.

19.6. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção de acordo com o item 25 deste edital.

20. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

20.1. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, atender a especificação solicitada, atender às legislações para comercialização, atenderem ao prazo de validade conforme as descrições contidas no termo de referência para cada item, respeitando as especificidades de cada produto.

20.2. Quando o produto ofertado for considerado de qualidade ruim, que não atenda ao desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração, poderá ser cancelado mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

21. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

21.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços de fornecimento será de até **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da mesma.

21.2. Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração o mesmo poderá ser contratado para um prazo máximo de até **12 (doze) meses**, se assim também for de interesse do fornecedor.

21.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

21.4. Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotada - apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.

21.4.1. Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço

21.4.2. Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora.

21.4.3. Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

21.5. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos/Ata de Registros de Preços da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

21.6. Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

21.7. O fornecedor deve declarar a marca dos produtos que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

21.8. Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas estabelecidas no Guia para Determinação de Prazos de Validade de Alimentos, publicado pela ANVISA em cumprimento do **Tema n ° 4.8 da Agenda Regulatória 2017-2020**, bem como entregar os produtos/materiais com o prazo de vencimento superior a **50% (cinquenta por cento) de sua validade**, tempo este a ser computado entre a data de fabricação.

21.9 O objeto deste pregão deverá ser entregue PARCELADAMENTE, de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes, conforme solicitação expressa da Secretaria requisitante, devendo ser entregue no máximo em 05 (cinco) dias úteis e deve ser acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, sob pena de aplicação das penalidades expressas neste edital e da legislação vigente.

22. PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, bem como o aceite dos produtos entregues, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

22.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

22.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando os motivos que motivaram sua rejeição.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

-02.08.08.244.0024.2.061 – 3.3.90.32 – Benefícios Eventuais – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita (Ficha 400).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

24. DO REALINHAMENTO ECONÔMICO FINANCEIRO:

24.1 Realinhamento econômico-financeiro se solicitado pelo Contratado, por escrito e com documentos comprobatórios (apresentando Notas Fiscais dos produtos) e quando ocorrerem fatos posteriores à proposta, ficando estipulado desde já que a validade do preço cotado será até que este fato ocorra, de acordo com ato convocatório. O município poderá exigir a apresentação de documentos adicionais aos apresentados pela CONTRATADA, visando comprovar a real necessidade do mesmo.

24.2 O MUNICÍPIO poderá se recusar a realizar o realinhamento caso ocorra ausência de elevação dos encargos, a ocorrência do evento anterior à formulação da proposta; ausência de nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração de seus encargos ou culpa da CONTRATADA pela majoração de seus encargos, o que ocorre, por exemplo quando o mesmo deixa de considerar na sua proposta determinado encargo financeiro.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

25.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

25.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata de Registro de Preços;

25.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

25.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

25.2.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@[piraubanet.com.br](mailto:gabinete@piraubanet.com.br)

alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga do contrato financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

25.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26. PENALIDADES

26.1. Se o licitante, deixe de cumprir com os requisitos documentais do edital, apresentar indícios, documento ou declaração falsa, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

26.1.1. Deixe de apresentar documentos referentes ao item 15, ou os apresente vencidos, ser-lhe-á aplicada uma multa equivalente a 2% sobre o lote/item que a licitante tenha se sagrado vencedora.

26.1.1.1. Caso se trata de uma Licitante enquadrada como ME ou EPP tal penalidade se apurará após o prazo legal de regularização;

26.1.2. Se em decorrência desta ausência de documentos o procedimento licitatório restar fracassado será aumentada a multa de 2% para 5%.

26.1.3. Se a licitante apresentar documentos com indícios de falsidade, documento ou declaração falsos será impedida de licitar com a Administração Pública Municipal por um período de 2 (dois) anos.

26.2. Caso o Licitante convocado para assinar o contrato não o faça no prazo de 05 dias úteis a contar da convocação, ser-lhe-á aplicado:

26.2.1. Advertência caso venha a assinar o contrato com atraso, não ocasionando prejuízos à Administração Pública, desde não seja reincidente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

26.2.2. Multa no importe de 20% sobre o valor do contrato, caso não assine o contrato, causando prejuízos ao Município.

26.2.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município sendo declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de das demais penalidades previstas.

26.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

26.3.1. Advertência por escrito;

26.3.2. Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

26.3.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

26.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

26.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

26.4. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

26.4.1. Advertência por escrito;

26.4.2. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

26.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

26.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

26.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

26.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

26.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

26.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

26.7. A multa será descontada da garantia do contrato e será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagra vencedor do certame, ou a licitação não possua garantia.

26.8. Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo após a oportunização do contraditório.

26.9. O Procedimento Administrativo para apuração da não assinatura do contrato ou de irregularidade no cumprimento do contrato seguirá as seguintes diretrizes:

26.9.1. O fiscal do contrato que identificar a não assinatura do contrato e/ou a irregularidade no cumprimento do contrato notificará o CONTRATADO para que no prazo de 05 dias regularize o fato ou apresente defesa fundamentada o conteúdo da notificação;

26.9.1.1. A notificação será feita na sede da empresa licitante, pessoalmente quando no território de Piraúba/MG ou por meio de Aviso de Recebimento, sendo na mesma modalidade – via AR -, para empresas com sede em outra municipalidade.

26.9.1.2. Considera-se a data de contagem do prazo a data aposta no documento (NOTIFICAÇÃO), QUANDO FOR PESSOALMENTE, como de recebimento pelo responsável da empresa ou funcionário da mesma, e quando for AR a data aposta pelo funcionário dos CORREIOS.

26.9.2. Caso a empresa notificada não regularize o fato, o fiscal do contrato informará ao prefeito que nomeará comissão para apuração dos fatos.

26.9.2.1. A Comissão deliberará sobre as provas que necessita produzir, informando a CONTRATADA, juntamente com a intimação, da data em que se realizará as primeiras diligências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

26.9.2.2. A comissão nomeada intimará a empresa para que no prazo de **05 dias** úteis apresente a defesa sobre as razões do descumprimento do contrato ou da não assinatura do contrato.

26.9.2.2.1. A intimação será feita na sede da empresa licitante, pessoalmente quando no território de Piraúba/MG ou por meio de Aviso de Recebimento, sendo na mesma modalidade – via AR -, para empresas com sede em outra municipalidade.

26.9.2.2.2. Considera-se a data de início da contagem do prazo para apresentação de defesa a aposta no documento (NOTIFICAÇÃO), QUANDO FOR PESSOALMENTE, como de recebimento pelo responsável da empresa ou funcionário da mesma, e quando for AR a data aposta pelo funcionário dos CORREIOS.

26.9.3. A pedido da CONTRATADA este prazo pode ser prorrogado, impreterivelmente por mais **05 dias úteis, desde que seja de forma escrita e fundamentada com as respectivas provas.**

26.9.4. A Comissão deverá informar ao CONTRATADO da data de produção de todas as provas e dos motivos que levaram a mesma ao indeferimento das provas consideradas protelatórias.

26.9.5. Após o prazo definido, elaborará relatório final, contendo OBRIGATORIAMENTE:

26.9.5.1. Breve relato dos fatos;

26.9.5.2. Indicação da cláusula ou item do edital que se considerou descumprido;

26.9.5.2.1. Caso a Comissão entenda que não houve irregularidade ou descumprimento do edital, indicará os motivos finalizando o relatório.

26.9.5.3. Sugestão da penalidade a ser aplicada.

26.9.6. O relatório final será submetido ao Excelentíssimo senhor Prefeito PARA JULGAMENTO.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

27.1. Fica assegurado ao Município de Piraúba/MG, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

27.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

27.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Piraúba/MG.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A apresentação de proposta subentende que o proponente tomou conhecimento de todas as condições de fornecimento dos produtos, e possui capacidade técnica para a execução dos serviços em conformidade com o Termo de Referência;

28.2. Qualquer fato ou condição que se mencione no Edital, no Termo de Referência, em apenas um ou outro, será entendido como válido e deverá ser acatado pelo Contratado;

28.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

28.6. A Pregoeira não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

28.7. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.

28.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.

28.9. No julgamento das propostas e da habilitação a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

29. FORO

29.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guarani/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piraúba, 23 de Março de 2.023.

ANA CAROLINA VIEIRA LAMAS
Pregoeira

PARECER JURÍDICO:

Atendendo as determinações legais, declaro estar de acordo com o presente edital. Devendo o extrato do presente edital, ser devidamente publicado conforme legislação em vigor, obedecendo ao prazo legal pertinente à modalidade pregão, conforme Lei Federal n.º 10.520/2002.

Marconi Bomtempo de Almeida
Assessor Jurídico
OAB/MG 115.550



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

PRC Nº 026/2023

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de alimentação enteral: **Isosource Soya, Isosource Soya Fiber e Isosource Soya 1.5** marca NESTLÉ, **Dianutri – Nutrimed e Nutri Renal** marca Danone, suplemento alimentar **Nutren Senior** marca Nestlé para atender as demandas, **em casos específicos** conforme JUSTIFICATIVA no Anexo IA e Parecer técnico no Anexo IB, e demais suplementos alimentares e leites para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de PIRAÚBA – MG, de acordo com as especificações do termo de referência, abaixo:

ITEM 01 - COTA RESEVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE em razão do valor

IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	1.000	LATA	Leite em pó instantâneo rico em cálcio, ferro, zinco, mínimo 8 vitaminas, lata de no mínimo 400 g. (REFERÊNCIA: Ninho).		R\$ 29,04	R\$ 29.040,00
Valor por extenso: Vinte e nove mil e quarenta reais.						

ITEM 02 - COTA RESEVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE em razão do valor

IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
02	600	LATA	Leite em pó instantâneo, rico em Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, lata de no mínimo 380 g. (REFERÊNCIA: Ninho Forti + Zero Lactose).		R\$ 33,45	R\$ 20.070,00
Valor por extenso: Vinte e setenta reais.						

ITEM 03 - COTA RESEVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE em razão do valor

IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
03	600	LITRO	Leite de soja Tetra PAK, fonte de proteínas e cálcio (REFERÊNCIA: Ades).		R\$ 12,96	R\$ 7.776,00
Valor por extenso: Sete mil setecentos e setenta e seis reais.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

ITEM 04 - COTA RESEVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE em razão do valor

IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
04	400	LATA	Fórmula Infantil para recém-nascidos pré-termo, com PREBIÓTICOS (GOS-FOS) DHA e ARA e Nucleotídeos. Lata de no mínimo 400 g. (REFERÊNCIA: APTAMIL PROEXPERT PRÉ TRANSITION).		R\$ 134,97	R\$ 53.988,00

Valor por extenso: Cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais.

ITEM 05 - COTA RESEVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE em razão do valor

IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
05	800	LATA	Fórmula Infantil destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose, com DHA e ARA e Nucleotídeos. Lata de no mínimo 400 g. (REFERÊNCIA: APTAMIL SL).		R\$ 93,57	R\$ 74.856,00

Valor por extenso: Setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais.

ITEM 06 - COTA RESEVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE em razão do valor

IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
06	300	LATA	Fórmula Infantil para Lactentes com proteínas lácteas com PREBIÓTICOS (AR- ANTI-REGURGITAÇÃO) de 0 A 6 meses. Lata de no mínimo 800 g (REFERÊNCIA: Aptamil AR).		R\$ 102,30	R\$ 30.690,00

Valor por extenso: Trinta mil seiscentos e noventa reais.

ITEM 7 - Exclusivo para ME/EPP em razão da Cota Reservada

IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
----	----	------	-----------	-------	----------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

07	250	LATA	Fórmula Infantil para Lactentes com proteínas lácteas com PREBIÓTICOS (GOS-FOS) DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS (de 0 a 6 meses) - lata de no mínimo 800 g (REFERÊNCIA: Aptamil 1)		R\$ 91,07	R\$ 22.767,50
Valor por extenso: Vinte e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos.						

ITEM 08 – Ampla concorrência

IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
08	750	LATA	Fórmula Infantil para Lactentes com proteínas lácteas com PREBIÓTICOS (GOS-FOS) DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS (de 0 a 6 meses) - lata de no mínimo 800 g (REFERÊNCIA: Aptamil 1)		R\$ 91,07	R\$ 68.302,50
Valor por extenso: Sessenta e oito mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos.						

ITEM 9 - Exclusivo para ME/EPP em razão da Cota Reservada

IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
09	250	LATA	Fórmula Infantil de seguimento com ferro para lactentes com proteínas lácteas adicionado de PREBIÓTICOS (GOS – FOS) DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS (APARTIR DE 06 MESES) - lata de no mínimo 800 g (REFERÊNCIA: Aptamil 2)		R\$ 86,96	R\$ 21.740,00
Valor por extenso: Vinte e um mil setecentos e quarenta reais.						

ITEM 10 – Ampla concorrência

IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
10	750	LATA	Fórmula Infantil de seguimento com ferro para lactentes com proteínas lácteas adicionado de PREBIÓTICOS (GOS – FOS) DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS (APARTIR DE 06 MESES) - lata de no mínimo 800 g (REFERÊNCIA: Aptamil 2)		R\$ 86,96	R\$ 65.220,00
Valor por extenso: Sessenta e cinco mil duzentos e vinte reais.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

ITEM 11 - COTA RESEVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE em razão do valor

IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
11	600	LATA	Nutrição completa e balanceada para crianças com dificuldades alimentares, em pó, lata de no mínimo 400 g, - Fonte de proteínas: caseinato de Na, concentrado de proteína do soro. Fonte de carboidrato, xarope de milho e sacarose e fonte de lipídios, óleo de girassol de alto teor oléico, óleo de soja 2. Sabores: baunilha e chocolate. (REFERÊNCIA: Nutren Jr.)		R\$ 81,07	R\$ 48.642,00

Valor por extenso: Quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e dois reais.

ITEM 12 - Exclusivo para ME/EPP em razão da Cota Reservada

IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
12	300	LATA	Suplemento nutricional enteral ou oral em pó, lata de no mínimo 370 g, sem sabor, formulado com nutrientes essenciais para os idosos contendo: ACT 3, proteínas (mínimo 40 g), cálcio (mínimo 480 mg), vitamina D (mínimo 11ug), prébio 1 a base de inulina, FOS (frutoligossacarídeos) que contribui para o equilíbrio da flora intestinal, EPA/DHA, vitamina do complexo B (folato, B1, B2), zinco e selênio. Indicação auxiliar no estado nutricional dos pacientes desnutridos ou em risco de desnutrição e melhorar a força e a capacidade funcional. Isento de sacarose e glúten. (REFERÊNCIA: Nutren Senior)	Nestlé	R\$ 93,35	R\$ 28.005,00

Valor por extenso: Vinte e oito mil e cinco reais.

ITEM 13 – Ampla concorrência

IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
13	900	LATA	Suplemento nutricional enteral ou oral em pó, lata de no mínimo 370 g, sem sabor, formulado com nutrientes essenciais para os idosos contendo:	Nestlé	R\$ 93,35	R\$ 84.015,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

			ACT 3, proteínas (mínimo 40 g), cálcio (mínimo 480 mg), vitamina D (mínimo 11ug), prébio 1 a base de inulina, FOS (frutoligossacarídeos) que contribui para o equilíbrio da flora intestinal, EPA/DHA, vitamina do complexo B (folato, B1, B2), zinco e selênio. Indicação auxiliar no estado nutricional dos pacientes desnutridos ou em risco de desnutrição e melhorar a força e a capacidade funcional. Isento de sacarose e glúten. (REFERÊNCIA: Nutren Senior)			
Valor por extenso: Oitenta e quatro mil e quinze reais.						

ITEM 14 - Exclusivo para ME/EPP em razão da Cota Reservada

IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
14	100	LATA	Fórmula infantil, dieta semi – elementar e hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolissada de soro de leite, com adição de LCPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos, isento de sacarose. Indicado para alergias a proteína do leite de vaca e da soja. Lata de no mínimo 400 g. (REFERÊNCIA: Pregomin Pepti)		R\$ 235,39	R\$ 23.539,00
Valor por extenso: Vinte e três mil quinhentos e trinta e nove reais.						

ITEM 15 – Ampla concorrência

IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
15	300	LATA	Fórmula infantil, dieta semi – elementar e hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolissada de soro de leite, com adição de LCPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos, isento de sacarose. Indicado para alergias a proteína do leite de vaca e da soja. Lata de no mínimo 400 g. (REFERÊNCIA: Pregomin Pepti)		R\$ 235,39	R\$ 70.617,00
Valor por extenso: Setenta mil seiscentos e dezessete reais.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

ITEM 16 - COTA RESEVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE em razão do valor

IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
16	400	LATA	Proteína parcialmente hidrolisada do soro de leite*, lactose, amido, óleo de girassol com alto teor oleico, galacto-oligossacarídeos (GOS), óleo de coco, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de girassol, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fruto-oligossacarídeos (FOS), óleo de peixe com alto teor de DHA, fosfato de potássio dibásico, óleo de Mortierella alpina com alto teor de ARA, L-ascorbato de sódio, L-fenilalanina, cloreto de sódio, L-histidina, bitartarato de colina, L-tirosina, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL-_tocoferila, sulfato de cobre, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês II, iodeto de potássio, ácido N-pterol-L-glutâmico, D-biotina, fitomenadiona, selenato de sódio, colecalciferol e cianocobalamina. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. *Fonte proteica. 800 g (NAN SENSITIVE)		R\$ 147,40	R\$ 58.960,00

Valor por extenso: Cinquenta e oito mil novecentos e sessenta reais.

ITEM 17 - COTA RESEVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE em razão do valor

IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
17	400	Lata	Proteína parcialmente hidrolisada do soro de leite*, lactose, sais minerais (fosfato de cálcio tribásico, hidróxido de potássio, hidróxido de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, carbonato de cálcio, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de coco,		R\$ 121,63	R\$ 48.652,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

			óleo de canola, óleo de girassol, L-tirosina, oleína de palma, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL- -tocoferila, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, ácido N-pterol-L-glutâmico, D-biotina, filoquinona, coledalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, L-fenilalanina, L-histidina, bitartarato de colina, taurina, mio-inositol, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina e regulador de acidez ácido cítrico. 800 g (NAN SUPREME 1)			
Valor por extenso: Quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais.						

ITEM 18 - COTA RESEVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE em razão do valor

IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
18	400	Lata	Proteína parcialmente hidrolisada do soro de leite*, lactose, óleo de girassol com alto teor oleico, sais minerais (hidróxido de potássio, fosfato de cálcio tribásico, hidróxido de sódio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, carbonato de cálcio, iodeto de potássio, sulfato de manganês e selenato de sódio), óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol, oleína de palma, maltodextrina, óleo de peixe, L-fenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, nicotinamida, acetato de DL- -tocoferila, D-pantotenato de cálcio, acetato de retinila, riboflavina, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, ácido N-pterol-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, coledalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, bitartarato de colina, L-histidina, mio-inositol, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina e regulador de acidez ácido cítrico. 800 g (NAN SUPREME 2)		R\$ 121,64	R\$ 48.656,00
Valor por extenso: Quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

ITEM 19 - Exclusivo para ME/EPP em razão da Cota Reservada

IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
19	1.250	Litros	ISOSOURCE SOYA: Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, óleo de milho, triglicerídeos de cadeia média, minerais (fosfato tricálcico, citrato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, óxido de magnésio, citrato de potássio, sulfato de ferro, sulfato de zinco, sulfato de manganês, gluconato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio), vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbado de sódio, acetato de DL- α -tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N-pterol-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizante, estabilizante carragena, regulador de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. Alérgicos: CONTÉM SOJA E DERIVADOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Nestlé	R\$ 29,19	R\$ 36.487,50
Valor por extenso: Trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos.						

ITEM 20 – Ampla concorrência

IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
20	3.750	Litros	ISOSOURCE SOYA: Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, óleo de milho, triglicerídeos de cadeia média, minerais (fosfato tricálcico, citrato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, óxido de magnésio, citrato de potássio, sulfato de ferro, sulfato de zinco, sulfato de manganês, gluconato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio), vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbado de sódio, acetato de DL- α -tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N-pterol-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol,	Nestlé	R\$ 29,19	R\$ 109.462,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

			cianocobalamina), emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizante, estabilizante carragena, regulador de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. Alérgicos: CONTÉM SOJA E DERIVADOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN.			
Valor por extenso: Cento e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos.						

ITEM 21 - Exclusivo para ME/EPP em razão da Cota Reservada

IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
21	1.250	Litros	ISOSOURCE SOYA FIBER: Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, óleo de milho, fibra de soja, triglicerídeos de cadeia média, inulina, polidextrose, minerais (citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, óxido de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, gluconato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio), vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbado de sódio, acetato de DL- α -tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N-pterol-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), emulsificantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos aromatizante, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico e estabilizante carragena. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Nestlé	R\$ 34,23	R\$ 42.787,50

Valor por extenso: Quarenta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos.

ITEM 22 – Ampla concorrência

IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
22	3.750	Litros	ISOSOURCE SOYA FIBER: Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, óleo de milho, fibra de soja, triglicerídeos de cadeia média, inulina, polidextrose, minerais (citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, óxido de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, gluconato de cobre,	Nestlé	R\$ 34,23	R\$ 128.362,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

			iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio), vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbado de sódio, acetato de DL- α -tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N-pteril-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, coлекаliferol, cianocobalamina), emulsificantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos aromatizante, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico e estabilizante carragena. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.			
--	--	--	---	--	--	--

Valor por extenso: Cento e vinte e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos.

ITEM 23 - Exclusivo para ME/EPP em razão da Cota Reservada

IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
23	750	Litros	ISOSOURCE 1.5: Água, maltodextrina, caseinato de cálcio, proteína de soja, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de soja, inulina, fibra de soja, triglicerídeos de cadeia média, minerais (citrato de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de potássio, citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, gluconato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio), vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de DL- α -tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N-pteril glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, coлекаliferol e cianocobalamina), sal, regulador de acidez citrato trisódico e hidróxido de potássio, estabilizante citrato de potássio e carragena, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e antiespumante polidimetilsiloxano.	Nestlé	R\$ 40,44	R\$ 30.330,00

Valor por extenso: Trinta mil trezentos e trinta reais.

ITEM 24 – Ampla concorrência

IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
24	2.250	Litros	ISOSOURCE 1.5: Água, maltodextrina, caseinato de cálcio, proteína	Nestlé	R\$ 40,44	R\$ 90.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

			de soja, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de soja, inulina, fibra de soja, triglicerídeos de cadeia média, minerais (citrato de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de potássio, citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, gluconato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio), vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N-pteril glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), sal, regulador de acidez citrato trisódico e hidróxido de potássio, estabilizante citrato de potássio e carragena, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e antiespumante polidimetilsiloxano.			
Valor por extenso: Noventa mil novecentos e noventa reais.						

ITEM 25 - Exclusivo para ME/EPP em razão da Cota Reservada						
IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
25	1.000	Litros	DIANUTRE 1.0 TP 1.000ML: Dianutri 1.0 TP 1000ml - Nutrimed é uma dieta para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, destinada a pacientes com diabetes ou intolerância a glicose, normocalórica (1,0 Kcal/ml), hiperlipídica (46%), normoprotéica (15%) e hipoglicídica (39%), à base de proteína de origem animal, isento de sacarose, lactose e glúten, com 16g de fibras por litro de dieta (70% solúveis e 30% insolúveis) e enriquecido com Carnitina e Taurina. Dieta com alta concentração de MUFAS 72% das gorduras totais e uma mistura de carboidratos e fibras que proporcionam absorção lenta, auxiliando no controle da resposta glicêmica.	Danone	R\$ 47,85	R\$ 47.850,00
Valor por extenso: Quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais.						

ITEM 26 – Ampla concorrência						
IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

26	3.000	Litros	DIANUTRE 1.0 TP 1.000ML: Dianutri 1.0 TP 1000ml - Nutrimed é uma dieta para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, destinada a pacientes com diabetes ou intolerância a glicose, normocalórica (1,0 Kcal/ml), hiperlipídica (46%), normoprotéica (15%) e hipoglicídica (39%), à base de proteína de origem animal, isento de sacarose, lactose e glúten, com 16g de fibras por litro de dieta (70% solúveis e 30% insolúveis) e enriquecido com Carnitina e Taurina. Dieta com alta concentração de MUFAS 72% das gorduras totais e uma mistura de carboidratos e fibras que proporcionam absorção lenta, auxiliando no controle da resposta glicêmica.	Danone	R\$ 47,85	R\$ 143.550,00
Valor por extenso: Cento e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta reais.						

ITEM 27 - Exclusivo para ME/EPP em razão da Cota Reservada						
IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
27	750	Litros	NUTRI RENAL TP 1.000ML Água, maltodextrina, óleo de girassol de alto teor oléico, proteína do soro do leite, fibra alimentar solúvel (inulina e FOS), óleo de canola, frutose, caseinato de cálcio, caseinato de sódio, fibra alimentar insolúvel (hemicelulose, celulose e lignina), azeite de oliva, fosfato tricálcico anidro, cloreto de sódio, óleo de coco refinado, bitartarato de colina, fosfato de magnésio, fosfato de bipotássico, sulfato de magnésio, citrato de sódio, taurina, ácido ascórbico, L-carnitina, acetato de tocoferol, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, nicotinamida, acetato de retinol, fitomenadiona, pantotenato de cálcio, sulfato de manganês, cianocobalamina, colecalciferol, riboflavina, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, sulfato de cobre, ácido pteroilmonoglutâmico, molibdato de	Danone	R\$ 84,23	R\$ 63.172,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

			sódio, iodeto de potássio, selenito de sódio, biotina, aromatizante, realçador de sabor sulfato de potássio anidro, antiespumante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, espessante carragena, emulsificante goma xantana, corante caramelo IV, edulcorante <u>sucralose. RESTRIÇÕES ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE.</u>			
Valor por extenso: Sessenta e três mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos.						

ITEM 28 – Ampla concorrência						
IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
28	2.250	Litros	NUTRI RENAL TP 1.000ML Água, maltodextrina, óleo de girassol de alto teor oleico, proteína do soro do leite, fibra alimentar solúvel (inulina e FOS), óleo de canola, frutose, caseinato de cálcio, caseinato de sódio, fibra alimentar insolúvel (hemicelulose, celulose e lignina), azeite de oliva, fosfato tricálcico anidro, cloreto de sódio, óleo de coco refinado, bitartarato de colina, fosfato de magnésio, fosfato de bipotássico, sulfato de magnésio, citrato de sódio, taurina, ácido ascórbico, L-carnitina, acetato de tocoferol, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, nicotinamida, acetato de retinol, fitomenadiona, pantotenato de cálcio, sulfato de manganês, cianocobalamina, colecalciferol, riboflavina, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, sulfato de cobre, ácido pteroilmonoglutâmico, molibdato de sódio, iodeto de potássio, selenito de sódio, biotina, aromatizante, realçador de sabor sulfato de potássio anidro, antiespumante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, espessante carragena, emulsificante goma xantana, corante caramelo IV,	Danone	R\$ 84,23	R\$ 189.517,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

			edulcorante sucralose. <u>RESTRIÇÕES</u> <u>ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E</u> <u>SACAROSE.</u>			
Valor por extenso: Cento e oitenta e nove mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos.						

Empresa Proponente
Representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: As marcas foram citadas no descritivo como forma de parâmetro de qualidade do objeto, podendo ser “ou equivalente” “ou similar” e “ou de melhor qualidade” para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17 e 18.

A menção à marca de referência é permitida e deriva do dever que à administração pública possui de caracterizar o objeto licitado de forma adequada, sucinta e clara, de acordo com os artigos 14 e 40 inciso I, da lei nº 8.666/93.

Para os lotes 12, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 as marcas devem ser de acordo com as descritas nos respectivos lotes, conforme estabelecido na justificativa no Anexo 01-A e parecer técnico no Anexo 01-B.

DEMAIS CONDIÇÕES

- A vigência desta Ata de Registro de Preços de fornecimento será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma.
- Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração o mesmo poderá ser contratado para um prazo máximo de até 12 (doze) meses, se assim também for de interesse do fornecedor.
- Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas à aquisição dos produtos como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de fornecimento.
- Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal todos os produtos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa contratada.
- Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos/Ata de Registros de Preços da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos serviços constantes do anexo I deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de **3 (três)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do serviço prestado de forma irregular.

- Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa e a aplicação de penalidades.

- O objeto deste pregão deverá ser entregue PARCELADAMENTE, de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, devendo ser entregue no máximo em 05 (cinco) dias úteis e deve ser acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, sob pena de aplicação das penalidades expressas neste edital e da legislação vigente.
- Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas estabelecidas no Guia para Determinação de Prazos de Validade de Alimentos, publicado pela ANVISA em cumprimento do **Tema n ° 4.8 da Agenda Regulatória 2017-2020**, bem como entregar os produtos/materiais com o prazo de vencimento superior a **50% (cinquenta por cento) de sua validade**, tempo este a ser computado entre a data de fabricação do produto e a data da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG
E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

ANEXO 01-A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 PRC Nº 026/2023

JUSTIFICATIVA

O Município de Piraúba/MG, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento as famílias que necessitam de proteção social, com oferta de ajuda decorrentes de situações de vulnerabilidade, mesmo que provisórias, tem ofertado amparo a estes mais carentes.

Diante deste cenário, o que não é diferente em outras localidades, esta municipalidade realizou certame, tendo como objeto futura e eventual aquisição de leites, suplementos alimentares e alimentação enteral, para atendimento da demanda existente.

O processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PRC Nº 038/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021**, à época, licitou vários itens, mencionando como **parâmetro de qualidade do objeto, que poderia ser “ou equivalente” “ou similar” e “ou de melhor qualidade”**, em relação as marcas **“Nestlé, Isosource Soya, Nutrison Soya Fiber, Pregomin Pepti, Nutren Senior, Nutren Júnior, Aptamil Pepti, Aptamil 2, Aptamil AR, APTAMIL SL, APTAMIL PROEXPERT PRÉ TRANSITION, Fresubin, ITAMBÉ, Ades, Ninho Forti + Zero Lactose e Ninho”**.

As empresas contempladas foram: **DROGARIA VITA DE UBÁ LTDA - ME**, CNPJ nº 19.571.361/0001-16; **IRACI FERREIRA RAFAEL - ME**, CNPJ nº 86.641.032/0001-91; **ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTÓPEDICOS LTDA - ME**, CNPJ nº 11.453.723/0001-62; **NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA - ME**, CNPJ nº 07.220.279/0001-68.

As empresas contempladas no respectivo certame, na medida em que ocorreram as solicitações dos produtos, foram efetuando as entregas dos produtos conforme descrito no edital, sendo que, as marcas foram conforme as propostas reformuladas.

Entretanto, a assistência social disponibilizada as famílias em estado de vulnerabilidade, dentro da demanda, atendem pessoas com diversas anomalias com variações e condições específicas, necessitando cada uma, em sua particularidade, de atenção para o caso específico.

Sendo assim, foi recorrente nesta municipalidade, digo na Secretaria Municipal de Assistência Social, a rejeição por parte de alguns atendidos, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

relação aos produtos disponibilizados a nível de dieta **enteral**, por considerar que a marca dos produtos entregues, até então dentro do conceito da qualidade do objeto do certame mencionado, não estavam atendendo as necessidades de uma terapia nutricional de acordo com a prescrição médica.

Diante dos fatos, e após análise das prescrições médicas referentes aos pacientes que apresentaram rejeição, foi reportado junto a Nutricionista desta municipalidade **Daiane Gonçalves de Oliveira – CRN9/16077**, para emissão de Parecer Técnico Nutricional, pontuando os aspectos específicos de cada beneficiados pela assistência social, na ingestão das dietas **enteral e nutricional**.

Dos atendidos por esta municipalidade para efeito de Parecer Técnico Nutricional, estão pessoas com idades entre 94 a 52 anos, sendo pacientes que apresentam diagnóstico de Hipertensão Arterial Sistêmica (CID-10) e Doença Renal Crônica (CID10-N18.0); enfermos com neoplasia maligna do aparelho digestivo (CID10 C26.8) e neoplasia malignados brônquios e pulmões (CID10-C34); pacientes com Mal de Alzheimer avançado (G30) e Diabetes Mellitus (CID10 E11); Esclerose Lateral Amiotrófica – ELA (CID10 G12.2).

Após levantamento e emissão de Parecer Técnico Nutricional, destacando as condições dos pacientes, entre elas as sociais, antropométricas e dependência de terceiros para as necessidades básicas, ao final concluiu que nestes casos **específicos** para uma boa aceitabilidade a dieta, bem como a oferta de uma terapia nutricional, que os assistidos passem a fazer uso dos seguintes produtos e **marcas recomendadas**:

- I- **Isosource Soya Fiber** 1.2 kcal fórmula padrão para nutrição enteral e oral– marca NESTLÉ -, é uma fórmula padrão destinada para auxiliar na manutenção e/ou recuperação do estado nutricional e contribui para a saúde intestinal, portanto é indicado para pessoas que possuem necessidade da adição de um mix de fibras na dieta. É constituído de 100% de proteína de soja, é normocalórico e cada 1ml fornece 1,2kcal. Apresenta 44g/L de proteína e 17 g/L de fibras, sendo 55% de fibra de soja, 28% goma guar parcialmente hidrolisada e 17% de inulina. É composta por água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, fibra de soja, goma guar parcialmente hidrolisada, citrato de potássio, fosfato tricálcico, inulina, citrato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina C, vitamina E, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacinamida, vitamina A, vitamina K, vitamina D, sulfato de manganês, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, biotina, vitamina B1, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina B2, selenito de sódio, ácido fólico, vitamina B12, cloreto de cromo, molibdato de sódio, antiespumante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, estabilizante carragena e corante natural urucum. Sem adição de sacarose, sem lactose.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

II - Isosource 1.5 kcal/ml 1.000 ml– marca NESTLÉ -, dieta enteral e oral hipercalórica e normoprotéica constituído de 100% caseinato de cálcio e sódio, é hipercalórico e cada 1ml fornece 1,5Kcal. Apresenta 17% de proteínas, 41% de carboidratos e 42% de gorduras, sendo 42% óleo de canola; 32% TCM; 24% óleo de soja e 02% lecitina de soja. É composta por água, maltodextrina, caseinato de sódio obtido do leite da vaca, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, caseinato de cálcio obtido do leite da vaca, óleo de soja, citrato de potássio, fibra de soja, goma guar parcialmente hidrolisada, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartarato de colina, vitamina C, cloreto de magnésio, óxido de magnésio, taurina, L-carnitina, cloreto de sódio, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, D-pantotenato de cálcio, niacinamida, gluconato de cobre, vitamina B6, sulfato de manganês, vitamina B1, vitamina B2, betacaroteno, vitamina A, cloreto de cromo, ácido fólico, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio, biotina, vitamina K, vitamina D, vitamina B12, emulsificantes lecitina de soja e mono diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante, estabilizante, antiespumante polidimetilsiloxano e corante natural urucum. Sem adição de sacarose, sem lactose.

III- Isosource Soya : Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, óleo de milho, triglicerídeos de cadeia média, minerais (fosfato tricálcico, citrato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, óxido de magnésio, citrato de potássio, sulfato de ferro, sulfato de zinco, sulfato de manganês, gluconato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio), vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbado de sódio, acetato de DL- α -tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N-pterol-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizante, estabilizante carragena, regulador de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. Alérgicos: CONTÉM SOJA E DERIVADOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

IV - Dianutri 1.0 TP 1000ml - Nutrimed é uma dieta para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, destinada a pacientes com diabetes ou intolerância a glicose, normocalórica (1,0 Kcal/ml), hiperlipídica (46%), normoprotéica (15%) e hipoglicídica (39%), à base de proteína de origem animal, isento de sacarose, lactose e glúten, com 16g de fibras por litro de dieta (70% solúveis e 30% insolúveis) e enriquecido com Carnitina e Taurina. Dieta com alta concentração de MUFAS 72% das gorduras totais e uma mistura de carboidratos e fibras que proporcionam absorção lenta, auxiliando no controle da resposta glicêmica.

V - NUTRI RENAL TP 1.000ML: Água, maltodextrina, óleo de girassol de alto teor oléico, proteína do soro do leite, fibra alimentar solúvel (inulina e FOS), óleo de canola, frutose, caseinato de cálcio, caseinato de sódio, fibra alimentar insolúvel (hemicelulose, celulose e lignina), azeite de oliva, fosfato tricálcico anidro, cloreto de sódio, óleo de coco



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

refinado, bitartarato de colina, fosfato de magnésio, fosfato de bipotássico, sulfato de magnésio, citrato de sódio, taurina, ácido ascórbico, L-carnitina, acetato de tocoferol, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, nicotinamida, acetato de retinol, fitomenadiona, pantotenato de cálcio, sulfato de manganês, cianocobalamina, colecalciferol, riboflavina, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, sulfato de cobre, ácido pteroilmonoglutâmico, molibdato de sódio, iodeto de potássio, selenito de sódio, biotina, aromatizante, realçador de sabor sulfato de potássio anidro, antiespumante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, espessante carragena, emulsificante goma xantana, corante caramelo IV, edulcorante sucralose. RESTRIÇÕES ISENTOS DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE.

VI - **Nutren Senior**: Suplemento nutricional enteral ou oral em pó, lata de no mínimo 370 g, sem sabor, formulado com nutrientes essenciais para os idosos contendo: ACT 3, proteínas (mínimo 40 g), cálcio (mínimo 480 mg), vitamina D (mínimo 11ug), prébio 1 a base de inulina, FOS (frutoligossacarídeos) que contribui para o equilíbrio da flora intestinal, EPA/DHA, vitamina do complexo B (folato, B1, B2), zinco e selênio. Indicação auxiliar no estado nutricional dos pacientes desnutridos ou em risco de desnutrição e melhorar a força e a capacidade funcional. Isento de sacarose e glúten.

A necessidade de nova aquisição dos produtos mencionados, surge por considerar que o quantitativo dos produtos apresentado no Processo Licitatório nº 008/2022 – Pregão Eletrônico nº 005/2022 – Registro de Preços 004/2022, e no Processo Licitatório nº 067/2022 – Pregão Eletrônico nº 026/2022 – Registro de Preços 029/2022 não foram suficientes para atender a demanda dos usuários assistidos pela Assistência Social desta municipalidade.

Por outro norte, é bom lembrar que a exigência da marca determinada, em alguns itens no presente caso, não se trata de regra geral e sim de exceção, ou seja, para atendimento em casos específicos e tendo como objetivo atenuar o sofrimento daquelas famílias em estado de vulnerabilidade.

Ademais, as cotações levantadas tiveram como embasamento as descrições e marcas contidas no Parecer Técnico Nutricional, elaborado por profissional desta municipalidade, que acompanha os assistidos que serão beneficiados pela assistência social.

De outra banda, o Parecer Técnico Nutricional realizado pela Nutricionista desta municipalidade **Daiane Gonçalves de Oliveira – CRN9/16077**, traz em seu bojo informações pessoais e detalhadas dos pacientes a serem atendidos pela assistência social, dados esses protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nº 13.709/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

Destarte, toda informação, seja de natureza diagnóstica ou terapêutica, desde que colhida nesses contextos, são consideradas dados de saúde, cabendo aos profissionais e organizações do setor zelar pelos dados de seus pacientes e buscar a conformidade necessária para o adequado tratamento desses dados, estando à disposição das autoridades competentes.

Por fim, a presente JUSTIFICATIVA tem como objetivo demonstrar solução específica ao presente caso, sem afastar os princípios norteadores da licitação, em especial e não menos importante, o da **competitividade**.

Piraúba, 13 de Março de 2.023.

Francismar Rodrigues de Oliveira Vieira
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

ANEXO 01-B **PARECER TÉCNICO NUTRICIONAL**

PREFEITURA DE PIRAÚBA/MG

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Serviço de Nutrição

PARECER

I - Breve Escopo dos Fatos

Trata-se de pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Adriano Carvalhaes Gravina, que está a requerer a emissão de parecer acerca do requerimento da concessão de dietas enterais da usuária da Unidade Básica de Saúde, [REDACTED] 94 anos, nascida em 27 de junho de 1928, com CNS 705003231226258, residente no Corrego dos Ferreiras diagnosticado com Diabetes Mellitus tipo 2 CID10 - E10.2, Hipertensão Arterial Sistêmica CID10 - I10 e Doença Renal Crônica CID10 - N18.0

A beneficiária é totalmente dependente e impossibilitada de se alimentar por via oral, portanto, após ter sido internada foi inserida a sonda nasogastrica com o uso da dieta Glucerna, no qual não teve uma boa aceitabilidade com intercorrências gastrointestinais.

A dieta Glucerna SR da marca ABBOTT é contraindicada para o paciente renal não dialítico. É um alimento para suplementação nutricional com exclusivo carboidrato de lenta absorção, diminuindo os picos de glicose no sangue para quem busca manter energia no seu dia-a-dia. Possui baixos teores de açúcares, sem sacarose, lactose e não contém glúten.

II - Conduta

A doença renal crônica (DRC) representa uma perda lenta e progressiva da função renal ao longo de vários anos. O tratamento visa interromper ou retardar a progressão da disfunção renal, controlando a causa subjacente. No caso, utilizamos a terapia nutricional enteral que visa ofertar nutrientes necessários à manutenção do organismo em pacientes impossibilitados de ingerir dieta por via oral. Portanto, devido a situação renal, oriento para que utilizem a fórmula da dieta Nutri Renal 1.0kcal com a seguinte prescrição: Administração de 1.200ml por dia dividido em 6 refeições, totalizando 1.200kcal/dia. Volume total por mês 36 litros. Além da ingestão de água filtrada de 100ml, 4 vezes ao dia, além da água para a limpeza da sonda.


Daiane Gonçalves de Oliveira
CRN9 16077

Piraúba, Minas Gerais

A
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

PREFEITURA DE PIRAÚBA/MG

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Serviço de Nutrição

PARECER

I - Breve Escopo dos Fatos

Trata-se de pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Adriano Carvalhaes Gravina, que está a requerer a emissão de parecer acerca do requerimento da concessão de dietas enterais da usuária da Unidade Básica de Saúde, 84 anos, nascida em 26 de novembro de 1937, diagnosticado com Doença de Alzheimer (CID 10 G30) e Diabetes Mellitus (CID10 E11).

De acordo com as avaliações médicas a mesma apresenta anemia, hipoalbuminemia, hiperglicemia e desnutrição. A beneficiária é totalmente dependente e impossibilitada de se alimentar por via oral, a alimentação é totalmente por via gastrostomia com uso da dieta enteral Danutri 1.0kcal, no qual teve uma boa aceitabilidade sem intercorrências gastrointestinais.

A dieta enteral Dianutri* (marca Nutrimed - Danone) é uma fórmula padrão destinada para pacientes com diabetes ou intolerância a glicose. É normocalórica (1.0kcal/ml), hiperlipídica 46%, normoproteica 15% e hipoglicídica 39%, à base de proteína de origem animal, isento de sacarose, lactose e gluten, com 16g de fibras por litro de dieta (70% solúveis e 30% insolúveis) e enriquecido com carnitina e taurina. É uma dieta de alta concentração de MUFAS 72% das gorduras totais e uma mistura de carboidratos e fibras que proporcionam absorção lenta, auxiliando no controle da resposta glicêmica.

II - Conduta

A desnutrição é condição prevalente e de morbidade importante na população geriátrica, podendo provocar outras doenças por meio da cronicidade dos sintomas, das complicações geradas e da falta de orientação terapêutica adequada. No caso, utilizamos a terapia nutricional enteral que visa ofertar nutrientes necessários à manutenção do organismo em pacientes impossibilitados de ingerir dieta por via oral. Além disso, a usuária encontra-se com hiperglicemia entre 246 a 273mg/dL. Portanto, por motivo de alteração da glicemia recomendo o uso da dieta enteral Dianutri* (marca Nutrimed - Danone). Administração de 1.500ml por dia dividido em 5 refeições, totalizando 1.500kcal/dia. Volume total por mês 45 litros. Além da ingestão de água filtrada de 150ml, 4 vezes ao dia.


Daiane Gonçalves de Oliveira
Nutricionista CRN9 16077

Piraúba, Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

PREFEITURA DE PIRAÚBA/MG

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Serviço de Nutrição

PARECER NUTRICIONAL

I - Breve Escopo dos Fatos

Trata-se de pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Adriano Carvalhaes Gravina, que está a requerer a emissão de parecer acerca do requerimento da concessão de dietas enterais do usuário da Unidade Básica de Saúde, _____, a 68 anos, nascido em 29 de julho de 1954, realizou toracotomia para ressecção de bócio mergulhante.

O beneficiário recebeu alta hospitalar com terapia nutricional enteral via sonda, prescrita dieta enteral hipercalórica e hiperproteica, Isosource 1.5* (marca Nestlé) que é uma fórmula padrão destinada para auxiliar na manutenção e/ou recuperação do estado nutricional e contribui para a saúde intestinal. É constituído de 100% de proteína de soja, é normocalórico e cada 1ml fornece 1,5kcal.

Isosource 1.5 Nestlé é composto por uma fórmula líquida padrão, nutricionalmente completa, indicado para pacientes que necessitem de alta oferta calórica, em menor volume dietético. Possui fórmula hipercalórica, oferecendo 1500Kcal, 63g de proteína e 8g de fibra (55% de fibra de soja, 20% de goma acácia, 18% FOS e 7% inulina) em 1 litro de dieta. É composta por água, maltodextrina, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, óleo de canola com baixo teor erúico, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, proteína de soja, óleo de soja, triglicerídeos de cadeia média, fibra de soja, goma arábica, frutooligosacarídeos, citrato de magnésio, bitartrato de colina, fosfato de cálcio tribásico, inulina, cloreto de potássio, L-ascorbato de sódio, citrato de cálcio, sal, sulfato ferroso, acetato de DL-alfa tocoferila, sulfato de zinco, nicotinamida, sulfato de manganês, gluconato de cobre, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, estabilizante citrato de potássio e carragena, emulsificante lecitina de soja, regulador de acidez citrato trissódico e hidróxido de potássio, aromatizante e antiespumante polidimetilsiloxano. **ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.**

II - Conduta

Por motivo de boa aceitabilidade mantenho a fórmula da dieta Isosource 1.5kcal com a seguinte prescrição: Administração de 270ml, 6x ao dia, totalizando 2.430kcal/dia. Volume total por mês 48,6 litros. Além da ingestão de água filtrada de 200ml, 5 vezes ao dia.


Daiane Gonçalves de Oliveira
Nutricionista CRN9 16077
Piraúba, Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

PREFEITURA DE PIRAÚBA/MG

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Serviço de Nutrição

PARECER NUTRICIONAL

I - Breve Escopo dos Fatos

Trata-se de pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Adriano Carvalhaes Gravina, que está a requerer a emissão de parecer acerca do requerimento da concessão de dietas enterais do usuário da Unidade Básica de Saúde, f 82 anos, nascido em 12 de abril de 1940 em Silveirânia - MG diagnosticado com hipertensão arterial sistêmica (CID I 10), há 4 meses sofreu Acidente Vascular Cerebral (CID I 64).

Encontra-se acamada, domiciliada. Em relação às condições antropométricas, a mesma apresenta baixo peso de acordo com o índice de massa corporal. Estava se alimentando por sonda enteral, mas a alimentação por via oral já foi autorizada pela fonoaudióloga Bruna Coelho Gomes Cornetti.

O complemento alimentar Nutren Senior® (marca Nestlé) é uma fórmula padrão destinada para a recuperação do quadro nutricional de pacientes. É composto por leite integral, maltodextrina, proteína concentrada do soro de leite, caseinato de cálcio, frutooligossacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, acetato de retinila, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja.

ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESTE PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ.

II - Conduta

No caso, oriento para que seja utilizado como complemento na alimentação a fórmula Nutren Senior® (marca Nestlé), complemento alimentar que visa ofertar nutrientes necessários à manutenção do organismo em pacientes, com a seguinte prescrição: Administração de 3 colheres de sopa rasas (27,5g) em 1 copo (200ml) de leite frio ou quente e misture bem, 3x ao dia, totalizando 2.475g/mês.


Daiane Gonçalves de Oliveira
Nutricionista CRN9 16077

At
Ac

Piraúba, Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

PREFEITURA DE PIRAÚBA/MG

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Serviço de Nutrição

PARECER NUTRICIONAL

I - Breve Escopo dos Fatos

Trata-se de pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Adriano Carvalhaes Gravina, que está a requerer a emissão de parecer acerca do requerimento da concessão de dietas enterais do usuário da Unidade Básica de Saúde _____, 52 anos, nascida em 30 de novembro de 1970, diagnosticada com Esclerose Lateral Amiotrófica - ELA (CID 10 G12.2).

A beneficiária é totalmente dependente e impossibilitada de se alimentar por via oral. A alimentação está sendo realizada por sonda nasogástrica. Desde então utiliza as dietas enteral Isosource Soya Fiber 1.2kcal e Isosource Soya 1.2kcal, no qual teve uma boa aceitabilidade sem intercorrências gastrointestinais. Usuária relata que quando faz uso somente de uma dieta enteral tem quadro de diarreia ou constipação. Em relação às condições antropométricas, a mesma encontra-se com desnutrição de acordo com o índice de massa corporal.

A desnutrição está associada ao aumento da mortalidade, ao aumento da susceptibilidade às infecções e à redução da qualidade de vida. Nesse caso, a terapia nutricional possibilita a manutenção ou o restabelecimento do estado nutricional e da qualidade de vida do paciente.

Portanto, nesse caso se faz necessário a oferta de uma terapia nutricional por via oral da dieta enteral para auxiliar na manutenção e/ou recuperação do estado nutricional e contribuir para a saúde intestinal, portanto é indicado para pessoas que possuem necessidade da adição de um mix de fibras na dieta. É constituído de 100% de proteína de soja, é normocalórico e cada 1ml fornece 1,2kcal.

A dieta enteral Isosource Soya Fiber 1.2kcal é composta por água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, fibra de soja, goma guar parcialmente hidrolisada, citrato de potássio, fosfato tricálcico, inulina, citrato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina C, vitamina E, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacinamida, vitamina A, vitamina K, vitamina D, sulfato de manganês, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, biotina, vitamina B1, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina B2, selenito de sódio, ácido fólico, vitamina B12, cloreto de cromo, molibdato de sódio, antiespumante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, estabilizante carragena e corante natural urucum.

E a dieta enteral Isosource Soya 1.2kcal é composta por água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, minerais (citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, cloreto de potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, gluconato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito

Piraúba, Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

de sódio), vitaminas (bitartarato de colina, L- ascorbato de sódio, acetato de DL- α -tocoferila, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N- pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D- biotina, colecalciferol, cianocobalamina), antiespumante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, estabilizante carragena, corante natural urucum.

ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN

II - Conduta

A desnutrição e a situação clínica proveniente de ELA são condições prevalentes e de morbidade importantes nessa população, podendo provocar outras doenças por meio da cronicidade dos sintomas, das complicações geradas e da falta de orientação terapêutica adequada. No caso, utilizamos a terapia nutricional enteral que visa ofertar nutrientes necessários à manutenção do organismo em pacientes impossibilitados de ingerir dieta por via oral. Portanto, por motivo de boa aceitabilidade com a alternância das dietas e por constar quantidade adequada de nutrientes, oriento para que mantenham a fórmula das dietas Isosource Soya 1.2kcal e Isosource Soya 1.2kcal com a seguintes prescrições: Administração de 1.800ml por dia dividido em 6 refeições, totalizando 2.160kcal/dia. Volume total por mês 54 litros, sendo 27 litros de cada dieta. Além da ingestão de água filtrada de 100ml, 6 vezes ao dia.


Daiane Gonçalves de Oliveira
Nutricionista - CRN9 16077

Ativ
Aces



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

PREFEITURA DE PIRAÚBA/MG
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
Serviço de Nutrição

PARECER NUTRICIONAL

I - Breve Escopo dos Fatos

Trata-se de pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Adriano Carvalhaes Gravina, que está a requerer a emissão de parecer acerca do requerimento da concessão de dietas enterais do usuário da Unidade Básica de Saúde, 68 anos, nascido em 24 de maio de 1954, diagnosticado com Neoplasia Maligna dos Brônquios e dos Pulmão (CID10-C34) .

Em relação às condições antropométricas, o mesmo apresenta desnutrição grave de acordo com as adequações de circunferência do braço e baixo peso de acordo com o índice de massa corporal ($20,568\text{kg/m}^2$). O usuário alimenta por via oral na consistência branda a líquida, sem intercorrências gastrointestinais.

O suplemento Nutren Senior® Sem sabor (marca Nestlé) é um composto lácteo em pó formulado para adultos, geralmente utilizado para complementar a alimentação de uma forma geral ou auxiliar no tratamento de quadros clínicos como caquexia (perda de tecido adiposo e músculo ósseo), desnutrição e osteoporose. Sua fórmula é hipercalórica e hiperproteica, fornecendo 1,5kcal por 1mL, além de conter 26 vitaminas e minerais, que auxiliam no fortalecimento do metabolismo e do sistema imunológico, e na formação das células vermelhas. Além disso, previne riscos de quedas e fraturas, pois age na manutenção de ossos, e contribui para a manutenção dos músculos, melhorando a resistência e massa muscular.

É composta por leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro do leite de vaca, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, gordura láctea, frutooligossacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, fosfato de cálcio, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, bitartarato de colina, vitamina E, inositol, vitamina D, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina B6, vitamina K, Vitamina B2, ácido fólico, vitamina B2 e biotina) e emulsificante lecitina de soja.

II - Conduta

A desnutrição e o catabolismo gerado pela condição patológica são condições prevalentes e de morbidade importantes na população geriátrica, podendo provocar outras doenças por meio da cronicidade dos sintomas, das complicações geradas e da falta de orientação terapêutica adequada. No caso, utilizamos a terapia nutricional oral

Piraúba, Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

que visa ofertar nutrientes necessários à manutenção do organismo em pacientes com ingestão insuficiente de dieta por via oral. Portanto, oriento para que seja fornecido suplemento Nutren Senior® SEM SABOR com a seguinte prescrição: Administração de 2 colheres de sopa rasas(18,33g) em 1 copo (200ml) de leite, vitamina, suco ou em 1 prato de sopa, 4 vezes ao dia. Volume total por mês 2.200g/mês.


Daiane Gonçalves de Oliveira
Nutricionista CRN916077



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

PREFEITURA DE PIRAÚBA/MG

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Serviço de Nutrição

PARECER NUTRICIONAL

I - Breve Escopo dos Fatos

Trata-se de pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Adriano Carvalhaes Gravina, que está a requerer a emissão de parecer acerca do requerimento da concessão de dietas enterais do usuário da Unidade Básica de Saúde _____, 66 anos, nascido em 09 de março de 1957, diagnosticado com Neoplasia maligna do aparelho digestivo (CID 10 C26.8), após a biópsia do esôfago identificar Carcinoma epidermóide moderadamente diferenciado e invasor de esôfago.

O beneficiário é totalmente dependente e impossibilitado de se alimentar por via oral. A alimentação está sendo realizada por sonda via gastrostomia (GGT). Desde então utiliza a dieta enteral Isosource 1.5kcal, no qual teve uma boa aceitabilidade sem intercorrências gastrointestinais. Em relação às condições antropométricas, o mesmo encontra-se com desnutrição de acordo com o índice de massa corporal.

A desnutrição está associada ao aumento da mortalidade, ao aumento da susceptibilidade às infecções e à redução da qualidade de vida. Nesse caso, a terapia nutricional possibilita a manutenção ou o restabelecimento do estado nutricional e da qualidade de vida do paciente.

Portanto, nesse caso se faz necessário a oferta de uma terapia nutricional por via GGT da dieta enteral Isosource® 1.5kcal (marca Nestlé) é uma fórmula padrão destinada para auxiliar na manutenção e/ou recuperação do estado nutricional e contribui para a saúde intestinal, portanto é indicado para pessoas que possuem necessidade da adição de um mix de fibras na dieta. É hipercalórico e hiperproteico e cada 1ml fornece 1,5kcal.

É composto por água, maltodextrina, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, óleo de canola com baixo teor erúico, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, proteína de soja, óleo de soja, triglicerídeos de cadeia média, fibra de soja, goma arábica, frutooligosacarídeos, citrato de magnésio, bitartrato de colina, fosfato de cálcio tribásico, inulina, cloreto de potássio, L-ascorbato de sódio, citrato de cálcio, sal, sulfato ferroso, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, nicotinamida, sulfato de manganês, gluconato de cobre, Dpantotenato de cálcio, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, estabilizante citrato de potássio e carragena, emulsificante lecitina de soja, regulador de acidez hidróxido de potássio e citrato trissódico, aromatizante, e antiespumante polidimetilsiloxano. ALÉRGICOS : CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

II - Conduta

Piraúba, Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

A desnutrição e o alto catabolismo devido a patologia são condições prevalentes e de morbidade importantes nessa população, podendo provocar outras doenças por meio da cronicidade dos sintomas, das complicações geradas e da falta de orientação terapêutica adequada. No caso, utilizamos a terapia nutricional enteral que visa ofertar nutrientes necessários à manutenção do organismo em pacientes impossibilitados de ingerir dieta por via oral. Portanto, por motivo de boa aceitabilidade a dieta e por constar quantidade adequada de nutrientes, oriento para que mantenham a fórmula da dieta Isosource 1.5kcal com a seguinte prescrição: Administração de 1.800ml por dia dividido em 6 refeições, totalizando 2.700kcal/dia. Volume total por mês 54 litros. Além da ingestão de água filtrada de 100ml, 6 vezes ao dia.


Dajane Gonçalves de Oliveira
Nutricionista - CRN9 16077



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

ANEXO 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 PRC Nº 026/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A Prefeitura Municipal de Piraúba/MG
Departamento de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 010/2.023.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico nº.010/2.023, em epígrafe.

Prazo de Validade da proposta de preços: 60 dias

Prazo de Entrega: O objeto deste pregão deverá ser entregue PARCELADAMENTE, de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, devendo ser entregue no máximo em 05 (cinco) dias úteis e deve ser acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, sob pena de aplicação das penalidades expressas neste edital e da legislação vigente.

Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas estabelecidas no Guia para Determinação de Prazos de Validade de Alimentos, publicado pela ANVISA em cumprimento do **Tema n º 4.8 da Agenda Regulatória 2017-2020**, bem como entregar os produtos/materiais com o prazo de vencimento superior a **50% (cinquenta por cento) de sua validade**, tempo este a ser computado entre a data de fabricação do produto e a data da entrega.

ITEM 01 - COTA RESEVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE em razão do valor						
IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	1.000	LATA	Leite em pó instantâneo rico em cálcio, ferro, zinco, mínimo 8 vitaminas, lata de no mínimo 400 g. (REFERÊNCIA: Ninho).		R\$	R\$
Valor por extenso:						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

ITEM 02 - COTA RESEVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE em razão do valor

IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
02	600	LATA	Leite em pó instantâneo, rico em Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, lata de no mínimo 380 g. (REFERÊNCIA: Ninho Forti + Zero Lactose).		R\$	R\$
Valor por extenso:						

ITEM 03 - COTA RESEVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE em razão do valor

IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
03	600	LITRO	Leite de soja Tetra PAK, fonte de proteínas e cálcio (REFERÊNCIA: Ades).		R\$	R\$
Valor por extenso:						

ITEM 04 - COTA RESEVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE em razão do valor

IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
04	400	LATA	Fórmula Infantil para recém-nascidos pré-termo, com PREBIÓTICOS (GOS-FOS) DHA e ARA e Nucleotídeos. Lata de no mínimo 400 g. (REFERÊNCIA: APTAMIL PROEXPERT PRÉ TRANSITION).		R\$	R\$
Valor por extenso:						

ITEM 05 - COTA RESEVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE em razão do valor

IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
05	800	LATA	Fórmula Infantil destinada a necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose, com DHA e ARA e Nucleotídeos. Lata de no mínimo 400 g. (REFERÊNCIA: APTAMIL SL).		R\$	R\$
Valor por extenso:						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

ITEM 06 - COTA RESEVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE em razão do valor

IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
06	300	LATA	Fórmula Infantil para Lactentes com proteínas lácteas com PREBIÓTICOS (AR- ANTI-REGURGITAÇÃO) de 0 A 6 meses. Lata de no mínimo 800 g (REFERÊNCIA: Aptamil AR).		R\$	R\$
Valor por extenso:						

ITEM 7 - Exclusivo para ME/EPP em razão da Cota Reservada

IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
07	250	LATA	Fórmula Infantil para Lactentes com proteínas lácteas com PREBIÓTICOS (GOS-FOS) DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS (de 0 a 6 meses) - lata de no mínimo 800 g (REFERÊNCIA: Aptamil 1)		R\$	R\$
Valor por extenso:						

ITEM 08 – Ampla concorrência

IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
08	750	LATA	Fórmula Infantil para Lactentes com proteínas lácteas com PREBIÓTICOS (GOS-FOS) DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS (de 0 a 6 meses) - lata de no mínimo 800 g (REFERÊNCIA: Aptamil 1)		R\$	R\$
Valor por extenso:						

ITEM 9 - Exclusivo para ME/EPP em razão da Cota Reservada

IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
09	250	LATA	Fórmula Infantil de seguimento com ferro para lactentes com proteínas lácteas adicionado de PREBIÓTICOS (GOS – FOS) DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS (APARTIR DE 06		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

			MESES) - lata de no mínimo 800 g (REFERÊNCIA: Aptamil 2)			
Valor por extenso:						

ITEM 10 – Ampla concorrência						
IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
10	750	LATA	Fórmula Infantil de seguimento com ferro para lactentes com proteínas lácteas adicionado de PREBIÓTICOS (GOS – FOS) DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS (APARTIR DE 06 MESES) - lata de no mínimo 800 g (REFERÊNCIA: Aptamil 2)		R\$	R\$
Valor por extenso:						

ITEM 11 - COTA RESEVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE em razão do valor						
IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
11	600	LATA	Nutrição completa e balanceada para crianças com dificuldades alimentares, em pó, lata de no mínimo 400 g, - Fonte de proteínas: caseinato de Na, concentrado de proteína do soro. Fonte de carboidrato, xarope de milho e sacarose e fonte de lipídios, óleo de girassol de alto teor oleico, óleo de soja 2. Sabores: baunilha e chocolate. (REFERÊNCIA: Nutren Jr.)		R\$	R\$
Valor por extenso:						

ITEM 12 - Exclusivo para ME/EPP em razão da Cota Reservada						
IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
12	300	LATA	Suplemento nutricional enteral ou oral em pó, lata de no mínimo 370 g, sem sabor, formulado com nutrientes essenciais para os idosos contendo: ACT 3, proteínas (mínimo 40 g), cálcio (mínimo 480 mg), vitamina D (mínimo 11ug), prébio 1 a base de inulina, FOS (frutoligossacarídeos) que contribui para o equilíbrio da flora intestinal, EPA/DHA, vitamina do complexo B (folato, B1, B2), zinco e selênio.	Nestlé	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

			Indicação auxiliar no estado nutricional dos pacientes desnutridos ou em risco de desnutrição e melhorar a força e a capacidade funcional. Isento de sacarose e glúten. (REFERÊNCIA: Nutren Senior)			
Valor por extenso: Vinte e oito mil e cinco reais.						

ITEM 13 – Ampla concorrência						
IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
13	900	LATA	Suplemento nutricional enteral ou oral em pó, lata de no mínimo 370 g, sem sabor, formulado com nutrientes essenciais para os idosos contendo: ACT 3, proteínas (mínimo 40 g), cálcio (mínimo 480 mg), vitamina D (mínimo 11ug), prébio 1 a base de inulina, FOS (frutoligossacarídeos) que contribui para o equilíbrio da flora intestinal, EPA/DHA, vitamina do complexo B (folato, B1, B2), zinco e selênio. Indicação auxiliar no estado nutricional dos pacientes desnutridos ou em risco de desnutrição e melhorar a força e a capacidade funcional. Isento de sacarose e glúten. (REFERÊNCIA: Nutren Senior)	Nestlé	R\$	R\$
Valor por extenso:						

ITEM 14 - Exclusivo para ME/EPP em razão da Cota Reservada						
IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
14	100	LATA	Fórmula infantil, dieta semi – elementar e hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolissada de soro de leite, com adição de LCPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos, isento de sacarose. Indicado para alergias a proteína do leite de vaca e da soja. Lata de no mínimo 400 g. (REFERÊNCIA: Pregomin Pepti)		R\$	R\$
Valor por extenso:						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

ITEM 15 – Ampla concorrência

IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
15	300	LATA	Fórmula infantil, dieta semi – elementar e hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolissada de soro de leite, com adição de LCPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos, isento de sacarose. Indicado para alergias a proteína do leite de vaca e da soja. Lata de no mínimo 400 g. (REFERÊNCIA: Pregomin Pepti)		R\$	R\$

Valor por extenso:

ITEM 16 - COTA RESEVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE em razão do valor

IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
16	400	LATA	Proteína parcialmente hidrolisada do soro de leite*, lactose, amido, óleo de girassol com alto teor oleico, galacto-oligossacarídeos (GOS), óleo de coco, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de girassol, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fruto-oligossacarídeos (FOS), óleo de peixe com alto teor de DHA, fosfato de potássio dibásico, óleo de Mortierella alpina com alto teor de ARA, L-ascorbato de sódio, L-fenilalanina, cloreto de sódio, L-histidina, bitartarato de colina, L-tirosina, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL-_-tocoferila, sulfato de cobre, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês II, iodeto de potássio, ácido N-pteril-L-glutâmico, D-biotina, fitomenadiona, selenato de sódio, colecalciferol e cianocobalamina. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. *Fonte proteica. 800 g (NAN SENSITIVE)		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Pirajuba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

Valor por extenso:

ITEM 17 - COTA RESEVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE em razão do valor

IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
17	400	Lata	Proteína parcialmente hidrolisada do soro de leite*, lactose, sais minerais (fosfato de cálcio tribásico, hidróxido de potássio, hidróxido de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, carbonato de cálcio, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol, L-tirosina, oleína de palma, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL- -tocoferila, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteril-L-glutâmico, D-biotina, filoquinona, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, L-fenilalanina, L-histidina, bitartarato de colina, taurina, mio-inositol, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina e regulador de acidez ácido cítrico. 800 g (NAN SUPREME 1)		R\$	R\$

Valor por extenso:

ITEM 18 - COTA RESEVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE em razão do valor

IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
18	400	Lata	Proteína parcialmente hidrolisada do soro de leite*, lactose, óleo de girassol com alto teor oleico, sais minerais (hidróxido de potássio, fosfato de cálcio tribásico, hidróxido de sódio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, carbonato de cálcio, iodeto de potássio, sulfato de manganês e selenato de sódio), óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol, oleína		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

			de palma, maltodextrina, óleo de peixe, L-fenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, nicotinamida, acetato de DL- -tocoferila, D-pantotenato de cálcio, acetato de retinila, riboflavina, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, ácido N-pterol-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, coledalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, bitartarato de colina, L-histidina, mio-inositol, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina e regulador de acidez ácido cítrico. 800 g (NAN SUPREME 2)			
Valor por extenso:						

ITEM 19 - Exclusivo para ME/EPP em razão da Cota Reservada						
IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
19	1.250	Litros	ISOSOURCE SOYA: Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, óleo de milho, triglicerídeos de cadeia média, minerais (fosfato tricálcico, citrato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, óxido de magnésio, citrato de potássio, sulfato de ferro, sulfato de zinco, sulfato de manganês, gluconato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio), vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-α-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N-pterol-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, coledalciferol, cianocobalamina), emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizante, estabilizante carragena, regulador de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. Alérgicos: CONTÉM SOJA E DERIVADOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Nestlé	R\$	R\$
Valor por extenso:						

ITEM 20 – Ampla concorrência						
IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

20	3.750	Litros	ISOSOURCE SOYA: Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, óleo de milho, triglicerídeos de cadeia média, minerais (fosfato tricálcico, citrato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, óxido de magnésio, citrato de potássio, sulfato de ferro, sulfato de zinco, sulfato de manganês, gluconato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio), vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbado de sódio, acetato de DL- α -tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N-pteril-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, coлекаliferol, cianocobalamina), emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizante, estabilizante carragena, regulador de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. Alérgicos: CONTÉM SOJA E DERIVADOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Nestlé	R\$	R\$
Valor por extenso:						

ITEM 21 - Exclusivo para ME/EPP em razão da Cota Reservada

IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
21	1.250	Litros	ISOSOURCE SOYA FIBER: Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, óleo de milho, fibra de soja, triglicerídeos de cadeia média, inulina, polidextrose, minerais (citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, óxido de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, gluconato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio), vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbado de sódio, acetato de DL- α -tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N-pteril-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, coлекаliferol, cianocobalamina), emulsificantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos aromatizante, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico e estabilizante carragena. ALÉRGICOS: CONTÉM	Nestlé	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

			DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.			
Valor por extenso:						

ITEM 22 – Ampla concorrência						
IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
22	3.750	Litros	ISOSOURCE SOYA FIBER: Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, óleo de milho, fibra de soja, triglicerídeos de cadeia média, inulina, polidextrose, minerais (citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, óxido de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, gluconato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio), vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbado de sódio, acetato de DL- α -tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N-pterol-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), emulsificantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos aromatizante, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico e estabilizante carragena. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Nestlé	R\$	R\$
Valor por extenso:						

ITEM 23 - Exclusivo para ME/EPP em razão da Cota Reservada						
IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
23	750	Litros	ISOSOURCE 1.5: Água, maltodextrina, caseinato de cálcio, proteína de soja, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de soja, inulina, fibra de soja, triglicerídeos de cadeia média, minerais (citrato de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de potássio, citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, gluconato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio), vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de DL- α -tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato	Nestlé	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

			de cálcio, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N-pterol glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colesterciferol e cianocobalamina), sal, regulador de acidez citrato trisódico e hidróxido de potássio, estabilizante citrato de potássio e carragena, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e antiespumante polidimetilsiloxano.			
--	--	--	--	--	--	--

Valor por extenso:

ITEM 24 – Ampla concorrência

IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
24	2.250	Litros	ISOSOURCE 1.5: Água, maltodextrina, caseinato de cálcio, proteína de soja, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de soja, inulina, fibra de soja, triglicerídeos de cadeia média, minerais (citrato de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de potássio, citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, gluconato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio), vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N-pterol glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colesterciferol e cianocobalamina), sal, regulador de acidez citrato trisódico e hidróxido de potássio, estabilizante citrato de potássio e carragena, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e antiespumante polidimetilsiloxano.	Nestlé	R\$	R\$

Valor por extenso:

ITEM 25 - Exclusivo para ME/EPP em razão da Cota Reservada

IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
25	1.000	Litros	DIANUTRE 1.0 TP 1.000ML: Dianutri 1.0 TP 1000ml - Nutrimed é uma dieta para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, destinada a pacientes com diabetes ou intolerância a glicose, normocalórica (1,0 Kcal/ml), hiperlipídica (46%), normoprotéica (15%) e hipoglicídica (39%), à base de proteína de	Danone	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

			origem animal, isento de sacarose, lactose e glúten, com 16g de fibras por litro de dieta (70% solúveis e 30% insolúveis) e enriquecido com Carnitina e Taurina. Dieta com alta concentração de MUFAS 72% das gorduras totais e uma mistura de carboidratos e fibras que proporcionam absorção lenta, auxiliando no controle da resposta glicêmica.			
Valor por extenso:						

ITEM 26 – Ampla concorrência						
IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
26	3.000	Litros	DIANUTRE 1.0 TP 1.000ML: Dianutri 1.0 TP 1000ml - Nutrimed é uma dieta para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, destinada a pacientes com diabetes ou intolerância a glicose, normocalórica (1,0 Kcal/ml), hiperlipídica (46%), normoprotéica (15%) e hipoglicídica (39%), à base de proteína de origem animal, isento de sacarose, lactose e glúten, com 16g de fibras por litro de dieta (70% solúveis e 30% insolúveis) e enriquecido com Carnitina e Taurina. Dieta com alta concentração de MUFAS 72% das gorduras totais e uma mistura de carboidratos e fibras que proporcionam absorção lenta, auxiliando no controle da resposta glicêmica.	Danone	R\$	R\$
Valor por extenso:						

ITEM 27 - Exclusivo para ME/EPP em razão da Cota Reservada						
IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
27	750	Litros	NUTRI RENAL TP 1.000ML Água, maltodextrina, óleo de girassol de alto teor oléico, proteína do soro do leite, fibra alimentar solúvel (inulina e FOS), óleo de canola, frutose, caseinato de cálcio, caseinato de sódio, fibra alimentar insolúvel (hemicelulose, celulose e lignina), azeite de oliva, fosfato tricálcico	Danone	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

			anidro, cloreto de sódio, óleo de coco refinado, bitartarato de colina, fosfato de magnésio, fosfato de bipotássico, sulfato de magnésio, citrato de sódio, taurina, ácido ascórbico, L-carnitina, acetato de tocoferol, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, nicotinamida, acetato de retinol, fitomenadiona, pantotenato de cálcio, sulfato de manganês, cianocobalamina, colecalfiferol, riboflavina, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, sulfato de cobre, ácido pteroilmonoglutâmico, molibdato de sódio, iodeto de potássio, selenito de sódio, biotina, aromatizante, realçador de sabor sulfato de potássio anidro, antiespumante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, espessante carragena, emulsificante goma xantana, corante caramelo IV, edulcorante sucralose. <u>RESTRIÇÕES ISENTOS DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE.</u>			
Valor por extenso:						

ITEM 28 – Ampla concorrência						
IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
28	2.250	Litros	NUTRI RENAL TP 1.000ML Água, maltodextrina, óleo de girassol de alto teor oleico, proteína do soro do leite, fibra alimentar solúvel (inulina e FOS), óleo de canola, frutose, caseinato de cálcio, caseinato de sódio, fibra alimentar insolúvel (hemicelulose, celulose e lignina), azeite de oliva, fosfato tricálcico anidro, cloreto de sódio, óleo de coco refinado, bitartarato de colina, fosfato de magnésio, fosfato de bipotássico, sulfato de magnésio, citrato de sódio, taurina, ácido ascórbico, L-carnitina, acetato de tocoferol, pirofosfato	Danone	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

			férrico, sulfato de zinco, nicotinamida, acetato de retinol, fitomenadiona, pantotenato de cálcio, sulfato de manganês, cianocobalamina, coledalciferol, riboflavina, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, sulfato de cobre, ácido pteroilmonoglutâmico, molibdato de sódio, iodeto de potássio, selenito de sódio, biotina, aromatizante, realçador de sabor sulfato de potássio anidro, antiespumante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, espessante carragena, emulsificante goma xantana, corante caramelo IV, edulcorante sucralose. <u>RESTRIÇÕES ISENTOS DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE.</u>			
Valor por extenso:						

Forma de pagamento:

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE: Declaramos que os produtos cotados atendem plenamente as características mínimas solicitadas, bem como atendem aos regulamentos técnicos de qualidade e/ou certificação do Inmetro; Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto licitado, e se constatado defeito de fabricação o produto será substituído em no máximo 72 horas.

Local, ____ de _____ de ____.

Carimbo de CNPJ
Assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

ANEXO 03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

PRC Nº 026/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Piraúba/MG

Pregão Eletrônico RP nº 010/2.023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, DECLARA, a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto da licitação; c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações. d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88; e) Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88); f) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura Municipal de Piraúba/MG, e nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, membro da Comissão de Licitação e Pregão ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, investido em de cargo em comissão ou de confiança da Administração Municipal de Piraúba/MG.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de ____.

Nome e carimbo do Representante Legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

PRC Nº 026/2023

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, e do CPF
nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de
direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno
porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06, alterações e respectiva
regulamentação Decreto Municipal n. 071/2009.

_____de_____de 2.023.

Nome e carimbo do Representante Legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 PRC Nº 026/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXX

Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PIRAÚBA/MG e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos dias do mês de xxxxxxxx de dois mil e vinte e um, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua, n.º, Município de, Telefone para Contato n.º, neste ato representada pelo senhor, Portador do RG n.º e do CPF n.º, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmar com o CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PIRAÚBA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Opemá, 610, Centro CEP 36.170-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.554.1470001-99, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Adriano Carvalhaes Gravina**, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, denominado MUNICÍPIO, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de alimentação enteral: **Isosource Soya, Isosource Soya Fiber e Isosource Soya 1.5** marca NESTLÉ, **Dianutri – Nutrimed e Nutri Renal** marca Danone, suplemento alimentar **Nutren Senior** marca Nestlé para atender as demandas, **em casos específicos** conforme JUSTIFICATIVA no Anexo 01-A e Parecer técnico no Anexo 01-B, e demais suplementos alimentares e leites para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de PIRAÚBA – MG, de acordo com as especificações do termo de referência Anexo I do edital, conforme descrito abaixo:

Cláusula segunda

Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº 013/2.023, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do responsável pela pasta da Secretaria requisitante.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

- a) O valor global a ser praticado nesta da Ata de Registro de Preços será de R\$.....
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registros de Preços e do Crédito Orçamentário

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura desta Ata, a qual não poderá ser renovado. Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração o mesmo poderá ser contratado para um prazo máximo de até 12 (doze) meses, se assim também for de interesse do fornecedor.
- c) O objeto deste pregão deverá ser entregue PARCELADAMENTE, de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, devendo ser entregue no máximo em 05 (cinco) dias úteis e deve ser acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, sob pena de aplicação das penalidades expressas neste edital e da legislação vigente.
- c) Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas estabelecidas no Guia para Determinação de Prazos de Validade de Alimentos, publicado pela ANVISA em cumprimento do **Tema n ° 4.8 da Agenda Regulatória 2017-2020**, bem como entregar os produtos/materiais com o prazo de vencimento superior a **50% (cinquenta por cento) de sua validade**, tempo este a ser computado entre a data de fabricação do produto e a data da entrega.

Parágrafo único

As despesas decorrentes desta da Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis na seguinte Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos da:

CONTRATANTE: receber o objeto da Ata de Registro de Preços nas condições avençadas.

CONTRATADA:

- a) Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

Parágrafo Quarto - A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame. Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão

A presente da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 071/2018 e Decreto nº 028/2021 (que regulamenta a licitação na modalidade pregão), e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral da Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante Carta Registrada via CORREIOS. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 071/2018, Decreto 028/2021 (que regulamenta a licitação na modalidade Pregão) e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada

Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;
- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Ata de Registro de Preços da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

- Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.
- Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada, e ter validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Guarani/MG, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Piraúba/MG, em _____ de 2.023.

Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito de Pirauba/MG

Representante Legal
Empresa detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Marconi Bomtempo de Almeida
OAB/MG 115.550
Assessor Jurídico Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG
E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 PRC Nº 026/2023

MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/xxxx

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. ____/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE PIRAÚBA/MG E A
EMPRESA.....,

MUNICÍPIO DE PIRAÚBA/MG, com sede à Rua Opemá, n.º 610, Centro, CEP: 36.170-000, Piraúba/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.554.147/0001-99, neste ato representada pelo Exmo. Sr Prefeito, Sr. Adriano Carvalhaes Gravina, doravante denominada CONTRATANTE, e, com sede à Rua, nº,, inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada pelo titular, doravante denominada CONTRATADA no fim assinados, em decorrência da homologação do **Processo Licitatório n.º 026/2023, Pregão Eletrônico n.º 010/2023**, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com a Lei 8.666/93, e Lei Complementar mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de alimentação enteral: **Isosource Soya, Isosource Soya Fiber e Isosource Soya 1.5** marca NESTLÉ, **Dianutri – Nutrimed e Nutri Renal** marca Danone, suplemento alimentar **Nutren Senior** marca Nestlé para atender as demandas, **em casos específicos** conforme JUSTIFICATIVA no Anexo 01-A e Parecer técnico no Anexo 01-B, e demais suplementos alimentares e leites para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de PIRAÚBA – MG, de acordo com as especificações do termo de referência Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

Dos documentos aplicáveis e Fiscalização deste Contrato, para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº **010/2.023**, quanto a proposta adjudicada integram o contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo do responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DE REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- a) O valor global a ser praticado neste contrato será de R\$.....
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do mesmo, a qual não poderá ser renovado.

Parágrafo único

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da:

CONTRATANTE: receber o objeto do contrato nas condições avençadas.

CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

- a) Fornecer as mercadorias/prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos neste contrato e demais norma estabelecidas no edital.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do respectivo contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total deste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

Parágrafo Quarto - A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame. Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, **Lei nº 13.979/2020**, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 0071/2018 e Decreto 075/2.020 (Que regulamenta o Pregão eletrônico), decreto Municipal 050/2017 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante Carta Registrada via CORREIOS. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, **Lei nº 13.979/2020**, Decreto Municipal nº 071/2018, Decreto 075/2.020 (Que regulamenta o Pregão eletrônico) e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;
- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo gestor do contrato da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

- Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.
- O fornecedor deve declarar a marca do produto que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.
- Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada, e ter validade mínima de **12 (doze) meses**, contados da data da entrega.
- A empresa deverá permitir a substituição de embalagens furadas ou danificadas por outro item da mesma marca e não danificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Guarani/MG, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito de Piraúba/MG

Marconi Bomtempo de Almeida
OAB/MG 115.550
Assessor Jurídico Municipal

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

ANEXO 07

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Watshapp:	
Responsável Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de Edital:	
ME/EPP: () SIM () NÃO	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

v. **Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.**

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. **O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento.** Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).